



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 869	21/03/2019	N.º: ENT.: 3555/2019 PROC. N.º: 10/2019	22/03/2019

Assunto: Pergunta n.º 1671/XIII/4.ª de 21 de março de 2019 do Grupo Parlamentar do CDS-PP - Dívidas à Liga dos Bombeiros Portugueses

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

A dívida total do Serviço Nacional de Saúde (SNS), a 28 de fevereiro de 2019, à Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP) era de 16.164.467,11€, conforme consta do quadro infra:

Dívida	Vincenda	Vencida	Atrasos no Pagamento	Dívida Total
fevereiro 2018	6 247 332,56	8 268 173,04	4 461 457,77	14 515 505,60
fevereiro 2019	6 782 054,88	9 382 412,23	6 156 704,87	16 164 467,11

Relativamente a adiantamentos, eventualmente, realizados pelas entidades do SNS a corporações de Bombeiros, o Ministério da Saúde não tem conhecimento. Importa ter presente que as entidades do SNS, de acordo com os seus estatutos, são dotadas de autonomia administrativa e financeira, pelo que a competência para proceder ao pagamento de dívida a fornecedores é do respetivo Conselho de Administração ou Conselho Diretivo, cumprindo a Lei e tendo por base o princípio da antiguidade da dívida.



No final de 2018 e no início de 2019 foram emitidos dois despachos conjuntos (Finanças e Saúde), que determinaram a atribuição de verbas para o pagamento de dívidas vencidas, sendo expectável que a LBP beneficie também destas verbas e na consequente redução de dívidas.

No que diz respeito à implementação do Sistema de Informação de Gestão de Transporte de Doentes Não Urgentes (SGTD), importa proceder a uma clarificação:

1. Desde 2008 que para os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), Administrações Regionais de Saúde (ARS) e Unidades Locais de Saúde (ULS), o sistema se encontra implementado e a funcionar plenamente, tendo sido ainda efetuada uma utilização experimental em duas unidades hospitalares da ARS de Lisboa e Vale do Tejo;
2. Com a publicação do Despacho n.º 7299/2018, de 1 de agosto, ficou definida a implementação do SGTD em todas as instituições do SNS, tendo sido definido um plano de operacionalização faseado, para que exista uma implementação do sistema, a nível nacional, nas restantes unidades hospitalares:
 - a. ARS Norte: 15 instituições, das quais 2 já funcionam em pleno desde outubro de 2018, e as restantes já deram início ao processo;
 - b. ARS Centro: 12 instituições e as ULS já utilizam o sistema na sua plenitude. No que diz respeito aos Hospitais, 7 funcionam em pleno desde março de 2018 e as restantes já iniciaram o processo de implementação;
 - c. ARS Lisboa e Vale do Tejo: 13 entidades, duas das quais já utilizam em pleno o SGTD e as restantes já deram início à fase de implementação;
 - d. ARS Alentejo: funcionamento em pleno nas 3 ULS, no ACES Alentejo Central e no Hospital do Espírito Santo EPE (Évora);
 - e. ARS Algarve: em funcionamento nos ACES, estando a ser ultimada a utilização plena no Centro Hospitalar e Universitário do Algarve.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Encontra-se em fase final de elaboração o Modelo Regulatório associado ao SGTD, sendo previsível o cumprimento integral do Despacho referido até ao final do corrente ano.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

Eva Falcão

(Eva Falcão)